

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº. 1213/2015

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 06 de fevereiro de 2015.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2015, às 19h30 min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do Vereador Vinicius Carvalho de Araujo e com a presença dos seguintes vereadores, Sebastião José Esperança, Dionísio Da Dalt Neto, Vinicius Carvalho de Araujo, José Adriano Tostes Xavier, Carlos Alberto do Carmo Mattos, Eder Lima Moreira, Guilherme de Souza Nogueira, Dulcimar Prata Marques e Allan Martins Dutra Borges

ATA – Dispensada a Leitura das Atas nº. 1205/2014, 1206/2014, 1207/2014, 1208/2014, 1209/2014, 1210/2014, 1211/2015 e 1212/2015, foram às mesmas aprovadas por unanimidade dos presentes. **EXPEDIENTE – 01 – Veto ao Projeto de Lei nº 005/2014.** "Que autoriza ao Executivo Municipal firmar parceria com proprietários de imóveis de interesse histórico..." Senhor Presidente. Nos termos da Lei Orgânica Municipal Artigo 49, § 1º e seguintes, vimos através do presente apresentar VETO parcial, mediante ao abaixo elencado. JUSTIFICATIVA: O projeto proposto, que pode ser entendido como autorização para formalização de Parceria Público Privada – PPP, e, nos termos aprovados pelo legislativo gera despesa para o município, visto que a cessão de mão de obra causará um desfalque no efetivo de pessoal da Prefeitura, que já se apresenta defasado e insuficiente para atender às demandas das obras e dos serviços públicos municipais. Esclarecemos aos nobres Vereadores que estamos em constante vigilância com os gastos do município, principalmente no que tange a algumas alterações que serão realizadas em 2015, uma vez que até a presente data os gastos com os servidores dos Agentes Comunitários, Agentes Epidemiológicos e Conselheiros Tutelares não eram computados nos gastos de pessoal, e, por determinação legal a partir de janeiro 2015 tais gastos serão computados como gastos de pessoal. Além do mais, o projeto também é omissivo em estabelecer condições claras da formalização da parceria e o Município já possui legislação (Decreto 005/2003 – art. 14) que concede incentivo fiscal (redução e até isenção de IPTU) aos proprietários que comprovadamente realizarem investimentos financeiros na conservação dos bens culturais protegidos. Dessa forma, para um possível sancionamento e sem ocorrer em casos de possíveis inconstitucionalidades, seguem as seguintes emendas: Proposta de nova redação: No projeto: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoa física ou jurídica, proprietárias de imóveis de interesse histórico, com a finalidade de recuperação de fachadas e telhados dos respectivos imóveis, com a cessão de mão de obra por parte do poder executivo municipal; PARÁGRAFO ÚNICO: Os imóveis objeto da parceria a que se refere o presente artigo, deverão ser considerados como tombados pelo Patrimônio Histórico Municipal, em processo regular através de Lei específica. Nova redação: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com pessoa física ou jurídica, proprietárias de imóveis com declarado interesse e proteção cultural, com a finalidade de recuperação de fachadas e telhados dos respectivos imóveis, com a cessão de mão de obra por parte do poder

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Executivo Municipal, se à época o Município possuir servidores para tal fim, sem prejudicar o bom e fiel andamento do serviço público municipal; PARÁGRAFO ÚNICO: Os imóveis objeto da parceria a que se refere o presente artigo, deverão ser considerados como tombados, inventariados, chancelados, etc., de acordo com os instrumentos jurídicos previstos na Constituição Federal, art. 216, § 1º, pelo Patrimônio Histórico Municipal, em processo regular através de Lei específica. Justificativa: A proposta de mudança na redação se justifica pelo fato da expressão “interesse histórico” reduzir a possibilidade proposta apenas aos bens de interesse estritamente histórico. No entanto, embasam a política de proteção ao patrimônio cultural brasileiros uma gama de outros valores (como arquitetônico, artísticos, cognitivos, formais, afetivos, pragmáticos, etc.), que passam a ser abarcados e contemplados numa classificação mais atual, como o conceito de “interesse cultural”. Ressalta-se ainda que os termos “interesse histórico” ou mesmo “interesse cultural” são subjetivos. Para que a proposta seja mais clara e objetiva, propõe-se a adoção do termo “com declarado interesse e proteção cultural”, através dos instrumentos jurídicos previstos na Constituição Federal, art. 216, § 1º. Ou seja através do tombamento, inventário, chancela, etc. No caso da política municipal de proteção do Patrimônio Cultural de Rio Novo, cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural estabelecer, através dos atos administrativos próprios, os bens que são passíveis de proteção legal através de alguns dos instrumentos constitucionais de proteção cultural. E, nos termos aprovados pelo legislativo gera despesa para o município, visto que a cessão de mão de obra causará um desfalque no efetivo de pessoal da Prefeitura, que já se apresenta defasado e insuficiente para atender às demandas das obras e dos serviços públicos municipais. Assim, ficando condicionado na possibilidade do Município à época de disponibilizar os servidores, uma forma mais real de contribuição do Executivo. Proposta de nova redação: No projeto: Art. 2º: Os pleiteantes da respectiva parceria, deverão solicitar junto ao Executivo Municipal, a assinatura do contrato de parceria para a realização das obras; Nova redação: Art. 2º: Os pleiteantes da respectiva parceria deverão apresentar projeto técnico de intervenção no imóvel, devidamente assinado por responsável técnico e de acordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística e proteção ao patrimônio cultural local, ao Executivo Municipal, que submeterá o projeto ao Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, e, sendo aprovado, será providenciada a assinatura do contrato de parceria para a realização das obras; Mantem-se os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º. Justificativa: As intervenções em bens protegidos por inventário, tombamento e zoneamento do Plano Diretor dependem de aprovação prévia do órgão municipal de proteção ao patrimônio cultural (Lei 901, de 23 de dezembro de 2004 – Plano Diretor). Incluir o seguinte parágrafo no Art. 2º: §5º - A cessão de pessoal somente será disponibilizada após o solicitante comprovar a disponibilização de todo o material necessário para a execução dos serviços. Justificativa: A proposta visa resguardar o município de que os materiais estejam disponíveis para evitar desperdício de tempo dos servidores cedidos com falta de materiais, equipamentos e estrutura necessários para a execução dos serviços, assim como evitando que as obras possam ser interrompidas por falta de material. Desta forma esperamos que os Vereadores compreendam nossa

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

intenção, acolham o veto ora apresentado, efetuando assim a substituição dos artigos acima mencionados com a inclusão de mais um parágrafo. Na oportunidade, subscrevemo-nos com elevado apreço e distinta consideração. Atenciosamente. Maria Virgínia do Nascimento Ferraz. Prefeita Municipal de Rio Novo. Palavra com o presidente Vinícius Araujo. Com relação ao veto, temos trinta dias para votá-lo. Cairá justamente em nossa primeira reunião ordinária no dia 06 de fevereiro. **02 – REQUERIMENTO Nº 01 /2015.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Senhor Vinícius Carvalho de Araújo. Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem que após os trâmites legais, seja solicitado junto ao Executivo Municipal, providências urgentes em relação à ligação de água para os moradores de FURTADO DE CAMPOS, através do poço artesiano que já esta pronto na localidade. JUSTIFICATIVA: “Mais uma vez essa Casa, através dos Vereadores que este requerimento assinam, vem solicitar que o Executivo tome providências em relação ao abastecimento de água para o Povoado. A atual situação do Povoado é crítica e entendemos que chega a ser uma absurdo, diante da crise atual nos reservatórios, Furtado de Campos já possuir um poço perfurado e ã mesmo não ser usado em beneficio dos moradores. Importante ressaltar que a mais de dois anos esta Casa cobra providências sobre o tema. Esperamos contar com o pronto atendimento de nossa solicitação, que nada mais é do que o solicitação de toda população do povoado de Furtado de Campos”. Rio Novo, 04 de Fevereiro de 2015. Guilherme de Souza Nogueira. Carlos Alberto do C. Mattos. Sebastião José Esperança. Dulcimar Prata Marques. Vinícius Carvalho de Araújo. **03 - REQUERIMENTO Nº 02 /2015.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Senhor Vinícius Carvalho de Araújo. Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem que após os trâmites legais, seja solicitado junto ao Executivo Municipal, providências para que seja restabelecido o serviço de retransmissão de sinal de TV-Via Terrestre no Município. JUSTIFICATIVA: “Essa solicitação visa a atender o pedido de vários munícipes que se utilizam do sinal de TV retransmitido pela “Torre” para assistirem às programações dos canais de TV, o que segundo relato dos mesmos, tem se tornado impossível uma vez que atualmente não existe nenhum canal em funcionamento. Esperamos que o Executivo acate este requerimento e tome providências urgentes.” Rio Novo, 04 de Fevereiro de 2015. Guilherme de Souza Nogueira. Carlos Alberto do C. Mattos. Sebastião José Esperança. Dulcimar Prata Marques. Vinícius Carvalho de Araújo. **04 - RESOLUÇÃO 001/2015.** Determina remessa de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ratificando pedido de informações essenciais ao julgamento das contas do exercício de 2013- Processo 913143. A Câmara Municipal de Rio Novo, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei de Organização Municipal e do seu Regimento Interno, por seu presidente e com a devida aprovação em reunião plenária, considerando: 1º - Ofício do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de nº. 25772/2014/CA1ªC datado de 10/11/2014 e recebido pela Câmara Municipal em 21/11/2014, encaminhando parecer prévio sobre as contas do exercício de 2013, deste Município de Rio Novo; 2º - Que em 28 de janeiro de 2014 a Câmara Municipal de Rio Novo, protocolou na sede do Tribunal de Contas, o Relatório e respectiva documentação sobre os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

instituída pela Resolução 201 de 14/06/2013 com fundamento em denúncias ao Legislativo sobre irregularidades diversas em procedimentos do Executivo Municipal exatamente no exercício de 2013. 3º - Que apesar de decorridos mais de 365 dias (1 ano) do protocolo efetuado na DCEM- Diretoria de Controle Externo dos Municípios – Documentos de nº 517211/2014, esta Câmara Municipal não recebeu qualquer manifestação do egrégio Tribunal de Contas do Estado, embora em 25 de abril de 2014, tenha solicitação reiterada pelo Ofício CMRN/2014/063. Isto posto, ao entendimento que julgar o parecer prévio, sem qualquer resposta do Tribunal sobre os pedidos formulados no Relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, será afastar-se da lógica processual, impossibilitando conclusões definitivas que não podem ser antecipadas. DECIDE por decisão da maioria dos Vereadores e pelas razões expostas, aguardar manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o qual deverá de imediato ser oficiado com remessa desta Resolução e cópias que a acompanham. Remetam-se cópias do expediente à Promotoria de Justiça da Comarca com pedido de juntada aos autos 0554.14.000062-7, Inquérito Civil MPMG, instaurado conforme Ofício nº 142/2014 de 03/10/2014 enviado à Câmara pelo Ministério Público. R. P. CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Rio Novo, 05 de fevereiro de 2015. R.P. Vinícius Carvalho de Araújo. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Palavra com o presidente Vinicius carvalho de Araújo. O envio desse ofício foi orientado pelo assessor jurídico desta Casa. Como aprovamos por unanimidade o envio do relatório da comissão ao Tribunal de Contas, gostaria que esse ofício também fosse assinado por todos os vereadores, por uma questão de coerência. **05 – Exmo. Senhor Vinícius Carvalho de Araújo.** Marize Basbosa de Rezende Fernandes, funcionária municipal, no cargo de Agente Administrativo III, vem requerer de V. Exa. análise e alteração quanto à natureza ao cargo por mim ocupado através de concurso público, passando pelo estágio de Agente Administrativo II e agora ao III, cujo nível de escolaridade exigida seja acrescentado o termo 2º Grau ou segundo Grau acrescido de Curso Técnico. Nestes termos peço deferimento. Rio Novo, 30 de janeiro de 2015. Marize Basbosa de Rezende Fernandes. **06 – Exmo. Senhor Vinícius Carvalho de Araújo.** Flórida Ferreira Gonçalves e Dutra, funcionária municipal, no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, vem requerer de V. Exa. análise e alteração quanto à natureza ao cargo por mim ocupado através de concurso público, cujo nível de escolaridade exigida seja acrescentado o termo 2º Grau ou segundo Grau acrescido de Curso Técnico. Nestes termos peço deferimento. Rio Novo, 02 de fevereiro de 2015. Flórida Ferreira Gonçalves e Dutra. **ORDEM DO DIA – 01 – Veto ao Projeto de Lei nº 005/2014.** "Que autoriza ao Executivo Municipal firmar parceria com proprietários de imóveis de interesse histórico..." Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **02 – REQUERIMENTO Nº 01 /2015.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **03 – REQUERIMENTO Nº 02 /2015.** Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **PALAVRA LIVRE –** Palavra com o vereador Guilherme Nogueira. Peço que seja encaminhado ofício novamente a prefeita, solicitando aos correios providências a respeito dos endereços no

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Bairro Água Branca, infelizmente até hoje eles não recebem as correspondências em suas casas e ali já é considerado zona urbana. Ano passado fizemos parceria com a Faculdade Estácio de Sá oferecendo benefícios a alunos de Rio Novo com vontade de ingressar na faculdade Estácio de Sá, hoje recebi um e-mail da diretoria da instituição, eles tem o interesse de realizar um vestibular gratuitamente aqui no município e pedem para tal o apoio da Câmara. Palavra com o vereador José Adriano. Gostaria de parabenizar o presidente por conta da atitude de ajudar financeiramente os estudantes devolvendo aos cofres públicos seis mil reais mensais, indicando o executivo que aplique o recurso no pagamento de parte do ônibus dos estudantes. Outra coisa é a respeito da notícia que fala da votação do auxílio moradia para os deputados, alguns que enquanto vereadores votaram contra 14º salário, agora votam favoráveis a um auxílio moradia de quase três mil reais. Não dá para entender uma coisa dessas. Palavra com o presidente Vinícius Araujo. De qualquer forma o dinheiro voltaria para o Executivo, mas poderia ser feita uma reserva, o Executivo precisa ter o pé no chão que talvez no final do ano não tenha recursos para ser devolvido além deste que ajudará a custear o ônibus. Não havendo mais quem desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.